



ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 05/2023 - SE/DEJA

Dispõe sobre os procedimentos para a reliazação de cadastro de demanda e matrículas na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º semestre de 2023.

A Secretaria de Educação de Santo André, por meio de sua DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JOVENS E ADULTOS, no uso e gozo de suas atribuições e competências, dispõe acerca das orientações e procedimentos acerca da demanda da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

As equipes gestoras e administrativas da unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar os seguintes tópicos, para reliazação de cadastro de demanda e matrículas na Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre letivo de 2023:

1. Idade Mínima para ingresso na EJA

- 1.1 Jovens e Adultos a partir de 15 anos completos (no ato da matrícula) poderão inscrever-se / matricular-se na EJA I (Alfa e Pós 2º ao 5º ano) e EJA II (1º ao 4º termo).
- 1.2 É obrigatória a realização de <u>consultar o sistema SED Secretaria Escolar Digital</u> <u>antes de realizar a inscrição/matrícula</u>, verificando a situação do aluno, bem como, se o mesmo se enquadra nos critérios acima.

2. Transferência para a modalidade EJA

- **2.1** Jovens e Adultos, que tenham como último registro de estudo a <u>modalidade</u> <u>EJA</u>, poderão ser atendidos em nossa rede de ensino a partir de **15 anos completos**, na <u>EJA I</u> (Alfa e Pós 2º ao 5º ano) e **EJA II** (1º ao 4º termo), em qualquer tempo.
- **2.2** Transferência de modalidade do <u>Ensino Regular</u> para a modalidade <u>EJA</u> poderá ocorrer na <u>EJA I</u> (Alfa e Pós 2º ao 5º ano) e <u>EJA II</u> (1º ao 4º termo), em qualquer tempo.

3. Rematrículas

- **3.1** As <u>rematrículas</u> para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), <u>deverão ser</u> <u>efetivadas</u> <u>na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos frequentes</u> e ocorrerão no período de <u>05/06/2023 a 16/06/2023</u>.
- **3.2** No caso de aluno(a) menor de 18 anos, a rematrícula deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis legais. Na hipótese de o responsável não comparecer para assinar a rematrícula, a Unidade Escolar deverá entrar em contato com o mesmo e solicitar que compareça dentro de um **prazo** estipulado pela secretaria da escola, informando-o que o não comparecimento para assinatura da rematrícula implicará em disponibilização da vaga do aluno à lista de espera e o encaminhamento da situação ao Conselho Tutelar.





- 3.3 Na ocasião da rematrícula, deverão <u>ser atualizados os dados</u> necessários para a formalização da matrícula, tais como: nome completo, endereço, CPF, e-mail (caso tenha) e o número de telefone para contato, bem como a autorização do <u>uso de imagem para o semestre letivo</u>.
- **3.4** Os pais ou responsáveis por aluno(a) **menor de 18 anos** deverão apresentar, no ato da rematrícula, a carteira de vacinação atualizada (ou declaração emitida pela unidade básica de saúde, atestando a regularidade da vacinação do mesmo) de acordo com a Lei 17.252, de 17 de março de 2020. Uma cópia deverá constar do prontuário do aluno. A falta da documentação não impossibilitará a rematrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximode **60 dias pelo responsável**.

4. Cadastro de Demanda / Inscrições

- **4.1** Após as rematrículas, as vagas remanescentes serão oferecidas para acomodação dos interessados **inscritos no livro de cadastro de demanda**. É extremamente importante que este livro esteja atualizado.
- 4.2 No período de 19/06/2023 a 23/06/2023 a Unidade Escolar deverá consultar o livro de cadastro de demanda e entrar em contato com todos os inscritos que realizaram cadastro no 1º semestre e não conseguiram a vaga, bem como os alunos evadidos no 1º semestre. Mediante interesse, solicitar que o inscrito entre em contato através de um dos canais de atendimento da Secretaria Escolar no dia 20/07/2023 para verificar se haverá a abertura da classe de interesse. Caso ocorra a abertura da classe o interessado deverá ser orientado para realizar a matrícula.
- **4.3** O <u>cadastramento da demanda</u> ("inscrição") do Ensino Fundamental I e II na Educação de Jovens e Adultos deverá ocorrer ao longo do ano, mediante o preenchimento de livro próprio, sendo de competência da Unidade sua guarda. No mesmo deverá constar o nome, data de nascimento, endereço completo, data do cadastro, e-mail, os telefones do interessado e ano/termo de interesse.
- 4.4 Para novos inscritos solicitar no ato da inscrição que o interessado entre em contato através de um dos canais de atendimento da Secretaria Escolar também no dia 20/07/2023 para verificar se haverá a abertura da classe e caso ocorra realizar a matrícula.
- **4.5** Após **20/07/2023**, havendo vaga na classe e não havendo inscritos na lista de espera, a unidade escolar poderá efetivar a matrícula do interessado sem a necessidade de inscrição, desde que esteja dentro do período estipulado para matrícula.

5. Estrangeiros

5.1 – Estrangeiros sem comprovação de escolaridade deverão ser classificados





conforme RESOLUÇÃO N. º 04 – S.E, de 08 de fevereiro de 2022, na própria unidade escolar.

- **5.2** Após a <u>classificação</u> poderá ser realizada a matrícula do interessado mediante a apresentação obrigatória do R.N.E. (Registro Nacional de Estrangeiro).
 - 5.3 Todo o processo de classificação deverá constar no prontuário do aluno.
- 5.4 Estrangeiros que <u>apresentarem comprovação de escolaridade</u> deverão ser encaminhados à Diretoria Regional de Ensino a fim de <u>realizar equivalência de série/termo</u>.
- **5.5** Mediante a apresentação <u>da equivalência de série/termo</u> emitida pela Diretoria Regional de Ensino e o <u>R.N.E. (Registro Nacional de Estrangeiro</u>) o interessado poderá ser registrado no cadastro de demanda e/ou realizar a matrícula.

6. Matrículas

- **6.1** A matrícula para o Ensino Fundamental I na Educação de Jovens e Adultos <u>EJA I</u> poderá ser realizada até <u>29/09/2023</u>. Após essa data deverá ser registrada a demanda por vaga no livro próprio de cadastro.
- **6.2** A matrícula para o Ensino Fundamental II na Educação de Jovens e Adultos <u>EJA</u> <u>II</u> poderá ser efetivada de <u>20/07/2023 a 29/09/2023, porém, somente após a autorização de abertura da classe</u>. Após este período a demanda por vaga deverá ser registrada no livro próprio de cadastro de demanda para o próximo semestre.
- **6.3** É fundamental que todos os profissionais da Unidade estejam preparados para acolher, orientar e informar os interessados, de forma clara, sobre as questões que envolvem o direito do adulto que não completou sua escolarização na idade certa. <u>O direito a matrícula em escolas da rede pública é garantido pela Constituição Federal e legislação educacional.</u>
- **6.4** Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria de Educação deverá garantir a continuidade de estudos em outra Unidade Escolar, do mesmo distrito/setor.
- **6.5** As Unidades Escolares deverão zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos. Para isso é fundamental que toda nova matricula seja consultada no Sistema SED Secretaria Escolar Digital para a certificação das informações referentes ao ano/série e sua **conformidade com a declaração de escolaridade apresentada.** Cabe ressaltar que em hipótese alguma a matrícula deverá ser realizada somente através de consulta ao SED. É imprescindível a apresentação da declaração de escolaridade e/ou histórico escolar.
 - 6.6 No ato da efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos deverão ser





apresentados os seguintes documentos:

- a) R.G. ou R.N.E. (somente se o munícipe não possuir RG). Neste caso aceitar a RNE, porém, orientar o munícipe a providenciar o RG apresentando-o dentro de um prazo estipulado pela secretaria escolar;
- b) Carteira de Vacinação atualizada ou declaração emitida pela unidade básica de saúde, atestando a regularidade da vacinação do mesmo (somente para alunos menores de 18 anos);
 - c) R.G. (dos pais ou responsável, no caso de menores de idade);
- d) CPF (aluno). Caso não possua, orientar o munícipe a providenciar o CPF acessando o link abaixo e apresentando-o dentro de um prazo estipulado pela secretaria escolar: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoPublica/inscricao.asp
- e) Declaração de escolaridade atual ou histórico escolar original, em caso de prosseguimento de estudos;
 - f) Comprovante de residência do aluno, conforme Resolução SEDUC 69, de 5 de outubro de 2020.
- **6.7** Na <u>falta de um ou mais documentos mencionados</u>, o aluno, ou responsáveis no caso de menores de 18 anos, deverão ser orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Escola, **tendo sua vaga garantida por um prazo de <u>3 dias</u>**. Após a apresentação do documento a matrícula será efetivada. Exceções ao CPF, que caso o aluno não possua, este poderá ser apresentado após a efetivação da matrícula. A falta de apresentação do documento **não impossibilitará a matrícula**, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, pelo responsável.

7. Projeção de classes

- **7.1** A abertura da classe dependerá da quantidade de demanda, bem como a disponibilidade e organização de professores.
- **7.2** A análise de abertura ocorre mediante as informações que são passadas no quadro de projeção de classes e mapa de movimento da EJA, portanto, é de extrema importância que estas informações sejam fidedignas e atualizadas diariamente.
- 7.3 Importante salientar que as <u>informações inseridas no quadro de projeção de</u> classes deverão ser baseadas no resultado do Conselho de Ciclo/Ata de Resultados Finais.
- **7.4** Os quadros de projeção de classes serão solicitados conforme cronograma de ações ou por necessidade do departamento.
- **7.5** A abertura da classe, somente ocorrerá após <u>autorização</u> do Departamento de Educação de Jovens e Adultos em **19/07/2023**.





8. - Cronograma de Ações

8.1 - O cronograma abaixo deverá ficar em local de fácil visualização na secretaria escolar.

Data / Período	Ação
05/06/2023 a 16/06/2023	Rematrícula dos alunos da EJA II
19/06/2023 a 23/06/2023	Consultar livro de demanda e entrar em contato com os inscritos para confirmar interesse na vaga. Entrar em contato com alunos evadidos.
07/07/2023	Enviar ao DEJA a 1ª projeção de classes EJA II
14/07/2023	Enviar ao DEJA a 2ª projeção de classes EJA II
19/07/2023	Confirmação de abertura das classes de EJA II para as unidades escolares
20/07/2023	Confirmação da abertura da classe aos interessados nas vagas EJA II
20/07/2023 a 29/09/2023	Matrículas EJA II – 2º semestre

8.2 – Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em local de fácil acesso para consulta.

Santo André, 05 de junho de 2023.

Patricia Nunes Rosa.

Patricken Bac

Diretora do Departamento de Educação de Jovens e Adultos.

Almir Cicote. Secretário de Educação.